



PREFEITURA DE PARANAIGUARA

Lei nº. 1.344/2024

Em 09 de agosto de 2024.

Certifico que a presente Lei foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Paranaiguara em 09/08/2024.

Isabella de Cássia Ferraz de Medeiros
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Decreto 027/2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 116.486,55 (CENTO E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), VINCULADOS AOS RECURSOS DA UNIÃO ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA crédito especial, no valor de R\$ 116.486,55 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) conforme dotação abaixo identificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão	07	Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	01	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	139	Paranaiguara Cultural
Ação Orçamentária:	2.288	Gestão das Atividades das Unidades Culturais e Populares

Avenida Presidente Tancredo Neves, Praça dos Três Poderes, Centro, CEP: 75.880-000

Município de Paranaiguara, Estado de Goiás

Site: <https://paranaiguara.go.gov.br> – Telefone: (64) 3655-0100



PREFEITURA DE PARANAIGUARA

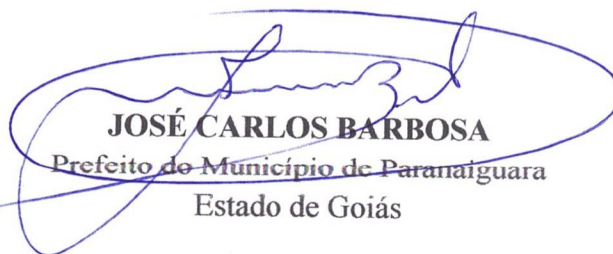
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação e superavit financeiro referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

DOTAÇÃO	NATUREZA	FONTE	ELEMENTO	VALOR
07.01.13.392.139.2.288	3.3.90.35.00	178	Serviços de Consultoria	R\$ 5.824,33
07.01.13.392.139.2.288	3.3.90.36.00	178	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$ 51.605,77
07.01.13.392.139.2.288	3.3.90.39.00	178	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 54.056,45
07.01.13.392.139.2.288	3.3.90.31.00	178	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 5.000,00
			TOTAL	R\$ 116.486,55

Art. 3º - A administração pública fica autorizada a proceder com a readequação na Lei Municipal nº. 1.255, de 09 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual e suas alterações posteriores e na Lei Municipal nº. 1.271, de 09 de maio de 2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, aos dias 09 (nove) do mês de agosto do ano 2024.


JOSÉ CARLOS BARBOSA
Prefeito do Município de Paranaiguara
Estado de Goiás

Avenida Presidente Tancredo Neves, Praça dos Três Poderes, Centro, CEP: 75.880-000

Município de Paranaiguara, Estado de Goiás

Sítio: <https://paranaiguara.go.gov.br> – Telefone: (64) 3655-0100